

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 9.022 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE 02  
ASSISTENTES SOCIAIS, 01  
PSICÓLOGO E 01  
NUTRICIONISTA PARA  
ATUAREM NO PROJETO  
CONVIVÊNCIA EM RAZÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Nutricionista para atuarem no projeto convivência junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa / SMCAS.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e utilizará como critério de seleção a lista de candidatos aprovados em Concurso Público lançado por meio do Edital nº 01/2020, podendo ser prorrogado uma vez por igual período

§ 1º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

| Nomenclatura      | Quantidade | Carga Horária Semanal | Valor de Referência                                                                                    |
|-------------------|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Social | 02         | 30 horas semanais     | R\$ 2.320,72, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente) |
| Nutricionista     | 01         | 30 horas semanais     | R\$ 2.320,72, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente) |
| Psicólogo         | 01         | 30 horas semanais     | R\$ 2.320,72, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente) |

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista são constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei

**Art. 3º** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e provenientes de repasse do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de agosto de 2023

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

## **DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**NOME DO CARGO:** Assistente Social (02)

**QUADRO :** -Contratação Temporária Por tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolvendo um trabalho técnico no acompanhamento rotineiro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas residentes nestas instituições.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pela atuação nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) oportunizando um suporte tecnicamente mais qualificado que vá ao encontro da melhoria no atendimento ao idoso, realizar estudo social dos idosos, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente à família de origem, construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIs; auxiliar na formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIs, entre outras propostas contidas no cronograma do Projeto,

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO :**

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.320,72
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% Risco de vida

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- Assistente Social
- c) Registro profissional no Conselho Competente

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**NOME DO CARGO:** Nutricionista (01)

**QUADRO:** : -Contratação Temporária Por tempo Determinado

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Orientar as ILPIS quanto a nutrição dos idosos contribuindo para o aumento da qualidade de vida, promover treinamento que tragam estratégias para a alimentação, bem como manter agradável o ambiente onde são realizadas as refeições, elaborar diagnósticos nutricionais, prescrições dietéticas, evolução nutricional do público atendido, além de métodos de controle de qualidade, respeitando as preferências e exigências dos atendidos. Promover educação nutricional a indivíduos saudáveis ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. e supervisionar a procedência dos alimentos, bem como seu armazenamento. Instruir as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO :**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes ;
- c) Remuneração individual:R\$ 2.320,72
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% Risco de vida

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo em NUTRIÇÃO.
- c) Registro profissional no Conselho Competente

**NOME DO CARGO:** Psicólogo (01)

**QUADRO :** -Contratação Temporária por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) desenvolvendo um trabalho de supervisão e formação continuada com estas instituições, além da criação de um núcleo de coordenação e planejamento do cuidado da pessoa idosa residente nestas instituições, pois muitas ILPIs são fechadas por não oferecerem condições dignas aos idosos e por apresentarem quadros inclusive de violência. Desenvolver um trabalho técnico rotineiro no sentido de qualificar a vida nestas instituições.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos visando qualificar e dar significado a vida das pessoas idosas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), articular este trabalho com os parceiros supracitados, e também com a rede de serviços sócio assistenciais existentes e da área da saúde com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.320,72
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% Risco de vida

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- PSICOLOGIA
- c) Registro profissional no Conselho Competente